



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : RUDINEI KOCHENBORGER  
CNPJ/CPF : 625.905.961-20

Empreendimento : FAZENDA RIO DO SONO - MAT 36.755

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda RIO SONO número/km 0000 Bairro ZONA RURAL Cep 38770-000  
João Pinheiro - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

João Pinheiro (LAT) -17.477, (LONG) -45.5833

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS CADASTRO

Processo Administrativo Licenciamento : 455/2023

### Motivo da decisão:

A ultima alteração realizada no Cadastro Ambiental Rural - CAR em 03/03/2023 informa não haver área antropizada foi identificado intervenção ambiental realizada posterior a 22/07/2008 sem apresentação da documentação emitida pelo órgão ambiental competente.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Unaí, 06/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BARRETO SILVA, Superintendente, em 06/03/2023 10:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.